



SALVADOR, BAHIA,
SEXTA-FEIRA
10 DE MARÇO DE 2023
ANO IX
Nº 2.055



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO - PRESIDENTE
CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - CORREGEDOR
CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS - PRESIDENTE
CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE - PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN
RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

CAMILA VASQUEZ GOMES – PROCURADORA CHEFE
ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO
GUILHERME COSTA MACEDO
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

TRIBUNAL PLENO	1
NOTIFICAÇÕES	6
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	6
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	8
CÂMARAS	10
1ªCÂMARA.....	10
2ªCÂMARA.....	10
PAUTA DAS SESSÕES	11
ATOS DA PRESIDÊNCIA	12

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DE DECISÕES ADOTADAS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL, realizada dos dias 28.02 a 06.03.2023.
(*integra das decisões no site do TCM: www.tcm.ba.gov.br*)

Processo nº 09811e21 - Contas da Prefeitura Municipal de CANDIBA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurado Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09811e21APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09811e21APR.

Processo nº 11939e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CURAÇÁ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Pedro Alves de Oliveira. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurado Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11939e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11939e22APR.

Processo nº 11962e22 - Contas da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR MANGABEIRA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurado Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11962e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11962e22APR.

Processo nº 10131e21 - Contas da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Demóstenes de Sousa



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

Barreto Filho. **Procurador:** Sr. Rafael de Medeiros Chaves Mattos - OAB/BA nº 16035. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO10131e21APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO10131e21APR.

Processo nº 12141e22 - Contas da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Decisão:** Suspensão o julgamento, diante do Pedido de Vistas apresentado pelo Conselheiro Mário Negromonte.

Processo nº 11857e22 - Contas da Prefeitura Municipal de BANZAE, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Jailma Dantas Gama Alves. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11857e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11857e22APR.

Processo nº 08953e22 - Contas da Prefeitura Municipal de DÁRIO MEIRA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. William Almeida Sena. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO08953e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO08953e22APR.

Processo nº 10070e21 - Contas da Prefeitura Municipal de IBICOARA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Haroldo Aguiar. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Suspensão o julgamento, diante do Pedido de Vistas apresentado pelo Conselheiro Nelson Pellegrino.

Processo nº 12200e22 - Contas da Prefeitura Municipal de TANHAÇU, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. João Francisco Santos. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12200e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12200e22APR.

Processo nº 11973e22 - Contas da Prefeitura Municipal de IBIASSUCÉ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Francisco Aduino Rebouças Prates. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Votaram com o Relator:** o Relator do processo, Conselheiro Fernando Vita, encaminhou seu voto pela Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), bem assim determinação para adoção de providências por parte do Gestor, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro José Alfredo Rocha Dias; o Conselheiro Nelson Pellegrino, por sua vez, sem discordar do mérito e da sanção pecuniária imputada ao Gestor pelo Relator, defender a aplicação da Instrução TCM nº 003/2018, tendo sido acompanhado

pelos Conselheiros Francisco Netto, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin, ficando a votação decidida por 4 x 2 (quatro votos a dois). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor o voto do Relator, modificado pelo entendimento divergente vencedor, para que seja aplicada a Instrução TCM nº 003/2018, resultando o decisório na Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), bem assim determinação para adoção de providências por parte do Gestor. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11973e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11973e22APR.

Processo nº 12028e22 - Contas da Prefeitura Municipal de JACARACI, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos Freire de Abreu. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** o Relator do processo, Conselheiro Fernando Vita, encaminhou seu voto pela Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), bem assim determinação para adoção de providências por parte do Gestor, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro José Alfredo Rocha Dias; o Conselheiro Nelson Pellegrino, por sua vez, sem discordar do mérito e da sanção pecuniária imputada ao Gestor pelo Relator, defender a aplicação da Instrução TCM nº 003/2018, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Francisco Netto, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin, ficando a votação decidida por 4 x 2 (quatro votos a dois). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor o voto do Relator, modificado pelo entendimento divergente vencedor, para que seja aplicada a Instrução TCM nº 003/2018, resultando o decisório na Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), bem assim determinação para adoção de providências por parte do Gestor. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12028e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12028e22APR.

Processo nº 12041e22 - Contas da Prefeitura Municipal de JIQUIRIÇÁ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. João Fernando Alves Costa. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Suspensão o julgamento, diante do Pedido de Vistas apresentado pelo Conselheiro Mário Negromonte.

Processo nº 12221e22 - Contas da Prefeitura Municipal de UTINGA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Joyuson Vieira Santos. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator do processo, Conselheiro Fernando Vita, encaminhou seu voto pela Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), bem assim determinação para adoção de providências por parte do Gestor, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro José Alfredo Rocha Dias; o Conselheiro Nelson Pellegrino, por sua vez, sem discordar do mérito e da sanção pecuniária imputada ao Gestor pelo Relator, defender a aplicação da Instrução TCM nº 003/2018, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Francisco Netto, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin, ficando a votação decidida por 4 x 2 (quatro votos a dois). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor o voto do Relator, modificado pelo entendimento divergente vencedor, para que seja aplicada a Instrução TCM nº 003/2018, resultando o decisório na Aprovação, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), bem assim determinação para adoção de providências por parte do Gestor. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12221e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12221e22APR.

Processo nº 11998e22 - Contas da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO. **Relator:** Conselheiro Mario Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação e recomendação para

adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11998e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11998e22APR.

Processo nº 09989e21 - Contas da Prefeitura Municipal de JUSSARA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Hailton Mendes Dias. **Relator:** Conselheiro Mario Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09989e21APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09989e21APR.

Processo nº 09820e21 - Contas da Prefeitura Municipal de PIRAI DO NORTE, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Everaldo Souza dos Santos. **Relator:** Conselheiro Mario Negromonte. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 12138e22 - Contas da Prefeitura Municipal de RAFAEL JAMBEIRO, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Cibele Oliveira de Carvalho. **Relator:** Conselheiro Mario Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação e recomendação para adoção de providências por parte da atual Gestora. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12138e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12138e22APR.

Processo nº 12116e22 - Contas da Prefeitura Municipal de PIATÁ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12116e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12116e22APR.

Processo nº 12142e22 - Contas da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO JACUIPE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos de Matos Soares. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12142e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12142e22APR.

Processo nº 12151e22 - Contas da Prefeitura Municipal de RIO DE CONTAS, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Cristiano Cardoso de Azevedo. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12151e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12151e22APR.

Processo nº 11853e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ARATUIPE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Marcos Araújo de Souza. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte da atual Administração. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11853e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11853e22APR.

Processo nº 11893e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CAMACÁ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Paulo César Bomfim de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte da atual Administração. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11893e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11893e22APR.

Processo nº 11986e22 - Contas da Prefeitura Municipal de INHAMBUPE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Fortunato Silva Costa. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11986e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11986e22APR.

Processo nº 12099e22 - Contas da Prefeitura Municipal de PARAMIRIM, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Gilberto Martins Brito. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e recomendação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12099e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12099e22APR.

Processo nº 12149e22 - Contas da Prefeitura Municipal de RIBEIRA DO POMBAL, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Eriksson Santos Silva. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12149e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12149e22APR.

Processo nº 12033e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de JANDAIRA, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Adilson Aires Leite de Ávila Júnior. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 09944e21 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de OUROLÂNDIA, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. João Dantas de Carvalho. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, dessa vez pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a redução da multa aplicada ao Gestor, passando da

quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09944e21REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09944e21REC.

Processo nº 12137e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de QUIXABEIRA, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Reginaldo Sampaio Silva. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Negado provimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo.

Processo nº 10018e21 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. André Rogério de Araújo Andrade. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, novamente pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a manutenção da multa aplicada ao Gestor, na quantia de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. O Conselheiro Fernando Vita, alegando motivos de foro íntimo e pessoal, se absteve de discutir e votar no processo. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO10018e21REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO10018e21REC.

Processo nº 08806e22 - Pedido de Revisão referente às contas da Prefeitura Municipal de IBICUI, exercício de 2019. **Interessado:** Sr. Marcos Galvão Assis. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Acolhido pelo Pleno desta Corte, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, dessa vez pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a manutenção da primeira multa aplicada ao Gestor, na quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), bem assim a supressão da segunda multa, na importância de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO08806e22REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO08806e22REC.

Processo nº 09909e21 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de SÍTIO DO QUINTO, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. Jair Jesus dos Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, dessa vez pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a redução da multa aplicada ao Gestor, passando da quantia de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mario Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09909e21REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09909e21REC.

TRIBUNAL PLENO **RESUMO DE DECISÕES ADOTADAS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA** **EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO),** **realizada em 07.03.2023.**

(*Íntegra das decisões no site do TCM: www.tcm.ba.gov.br*)

Processo nº 14048e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Câmara Municipal de VÁRZEA DO POÇO. **Denunciado:** Sr. Roque de Almeida Lima. **Procuradores:** Sr. Luiz Ricardo Caetano da Silva - OAB/BA nº

29274 e Sr. Joel Caetano da Silva Neto - OAB/BA nº 25377. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 14048e19APR.

Processo nº 14335e18 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de SAUBARA. **Denunciado:** Sr. Joelson Silva das Virgens. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 14335e18APR.

Processo nº 10845e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de TUCANO. **Denunciados:** Sr. Igor Moreira Nunes e Sr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Procedente, com determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais da importância de R\$2.536,81 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais, oitenta e um centavos) pelos Gestores, sendo R\$612,00 (seiscentos e doze reais) pelo Gestor Sr. Igor Moreira Nunes e R\$1.924,81 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais, oitenta e um centavos) pelo Gestor Sr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 10845e21APR.

Processo nº 09325e22 - Termo de Ocorrência lavrado nas Prefeituras Municipais de TEOFILÂNDIA e ARACI. **Denunciados:** Sr. Higo Moura Medeiros (Prefeito de Teofilândia) e Sra. Maria Betivania Lima da Silva (Prefeita de Araci). **Terceiro Interessado:** Sr. Nilson da Silva. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 11968e22 - Contas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Ana Cleia dos Santos Leal. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte da atual Gestora. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11968e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11968e22APR.

Processo nº 12077e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MUNIZ FERREIRA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Gileno Pereira dos Santos. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12077e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12077e22APR.

Processo nº 12089e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. José Adriano da Silva. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Parecer Prévio:** Rejeição, com determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator do processo, Conselheiro Fernando Vita, encaminhou seu voto pela Rejeição, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), bem assim com determinação para adoção de providências por parte do Gestor; o Conselheiro Nelson Pellegrino, por sua vez, sem discordar do mérito e da sanção pecuniária imputada ao Gestor pelo Relator, defender a aplicação da Instrução TCM nº 003/2018, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Francisco

Netto, José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin, ficando a votação decidida por 5 x 1 (cinco votos a um). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor o voto do Relator, modificado pelo entendimento divergente vencedor, para que seja aplicada a Instrução TCM nº 003/2018, resultando o decisório na Rejeição, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), bem assim com determinação para adoção de providências por parte do Gestor. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12089e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12089e22APR.

Processo nº 12195e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SERRA PRETA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Franklin Leite da Silva. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Parecer Prévio:** Rejeição, com determinação para adoção de providências por parte do Gestor, bem assim determinação de representação ao Ministério Público Estadual. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator do processo, Conselheiro Fernando Vita, encaminhou seu voto pela Rejeição, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), bem assim com determinação para adoção de providências por parte do Gestor e de formulação de representação ao Ministério Público Estadual; o Conselheiro Nelson Pellegrino, por sua vez, sem discordar do mérito e da sanção pecuniária imputada ao Gestor pelo Relator, defender a aplicação da Instrução TCM nº 003/2018, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Francisco Netto, ficando a votação decidida por 4 x 1 (quatro votos a um). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor o voto do Relator, modificado pelo entendimento divergente vencedor, para que seja aplicada a Instrução TCM nº 003/2018, resultando o decisório na Rejeição, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), bem assim com determinação para adoção de providências por parte do Gestor e de formulação de representação ao Ministério Público Estadual. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12195e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12195e22APR.

Processo nº 11905e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CASTRO ALVES, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Thiancle da Silva Araújo. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias e Substituto Cláudio Ventin. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, os Conselheiros Francisco Netto e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11905e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11905e22APR.

Processo nº 11844e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ANDARAÍ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Wilson Paes Cardoso. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11844e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11844e22APR.

Processo nº 12224e22 - Contas da Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Danillo Santos Sales Rios. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, José Alfredo

Rocha Dias, Mário Negromonte e Substituto Cláudio Ventin. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12224e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12224e22APR.

Processo nº 11855e22 - Contas da Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Jandira Soares Silva Xavier. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e recomendação para adoção de providências por parte da Chefa do Poder Executivo. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias e Mário Negromonte. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, os Conselheiros Francisco Netto e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11855e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11855e22APR.

Processo nº 12156e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ CABRÁLIA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Agnelo Silva Santos Júnior. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, José Alfredo Rocha Dias e Mário Negromonte. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, os Conselheiros Francisco Netto e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12156e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12156e22APR.

Processo nº 09933e21 - Contas da Prefeitura Municipal de BARREIRAS, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09933e21APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09933e21APR.

Processo nº 11995e22 - Contas da Prefeitura Municipal de IPUPIARA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Ascir Leite Santos. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO11995e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO11995e22APR.

Processo nº 12069e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MARCIONÍLIO SOUZA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Herminio José Oliveira Mercês. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, Fernando Vita, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12069e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12069e22APR.

Processo nº 12112e22 - Contas da Prefeitura Municipal de PAULO AFONSO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Luiz Barbosa de

Deus. **Relator:** Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 12033e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de JANDAÍRA, exercício de 2021. **Interessado:** Sr. Adilson Aires Leite de Ávila Júnior. **Relator:** Conselheiro Francisco Netto. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, novamente pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a redução da multa aplicada ao Gestor, passando de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros José Alfredo Rocha Dias, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12033e22REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12033e22REC.

Processo nº 20619e22 - Recurso Ordinário referente à Representação nº 12790e21 relativa à Prefeitura Municipal de ARAÇÁS. **Representada:** Sra. Maria das Graças Trindade Leal. **Representante:** Sr. Agamenon Oliveira Coelho. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Negado provimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, José Alfredo Rocha Dias, Nelson Pellegrino e Substituto Cláudio Ventin. Estava ausente à Sessão, no momento da discussão e votação, o Conselheiro Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez.

Processo nº 15037e19 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 03760e19, lavrado na Prefeitura Municipal de BARREIRAS. **Interessado:** Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Acórdão atacado, para que outro seja emitido, novamente pela Procedência parcial, contemplando a redução da multa aplicada ao Gestor, passando da quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, José Alfredo Rocha Dias e Substituto Cláudio Ventin. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, os Conselheiros Fernando Vita e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 15037e19REC.

Processo nº 09847e21 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de ITANHÉM, exercício de 2020. **Interessada:** Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz. **Relator:** Conselheiro Substituto Cláudio Ventin. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Parecer Prévio atacado, para que outro seja emitido, dessa vez pela Aprovação, com ressalvas, bem assim revogar a Deliberação de Imputação de Débito, para emissão de uma nova, contemplando a redução da multa aplicada à Gestora, passando de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$3.500,00 (três mil e quinhentos). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Francisco Netto, José Alfredo Rocha Dias e Nelson Pellegrino. Estavam ausentes à Sessão, no momento da discussão e votação, os Conselheiros Fernando Vita e Mário Negromonte. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO09847e21REC e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO09847e21REC.

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 143/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores abaixo relacionado(s) para que, no prazo regimental de 20 (vinte)

dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOSÉ FLORIN LIMA SANTOS (EX-GESTOR)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS	03683e23

GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
MARCOS PAULO DOS SANTOS MOURA (PRESIDENTE DA CÂMARA)	CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS	04097e23

GABINETE DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOSÉ ROBERTO NEVES (PREFEITO NO EXERCÍCIO DE 2020) E PEDRO DIAS DA SILVA (PREFEITO NO EXERCÍCIO DE 2021)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	03098e23
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES	03938e23
BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	04024e23
WALTER JORGE DA SILVA (PRESIDENTE DA CÂMARA)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPICURU	01899e23

GABINETE DA CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA (PREFEITO) E MARIA DO CARMO ARAÚJO DE SOUZA (PROFESSORA DO REFERIDO MUNICÍPIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE	04079e23
MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA (PREFEITO) E BRUNA VIEIRA RODRIGUES (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS	03879e23
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA	03980e23

Salvador, 09 de março de 2023

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

EDITAL Nº 144/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Barbara Suzete de Sousa e o Sr. José Alberto dos Santos Rocha, para que, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital,

comprovem que as Execuções Fiscais listadas nos autos do **Processo e-TCM nº 12926e21**, se referem às multas imputadas ao Sr. Antônio José do Prado nos processos TCM nº 09777-13 e 37900-13. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro José Alfredo Rocha Dias (gabconsja@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 09 de março de 2023.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

EDITAL Nº 145/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 1318/2012, conforme orientações da Comissão de Remoção, instituída pelo Ato nº 591/2022, publicada em 17/12/2022;

CONSIDERANDO a realização do concurso público destinado ao preenchimento de cargos de Auditores Estaduais de Controle Externo do quadro permanente do TCM, dele decorrendo os Atos de nomeação nº 035/2023 e nº 133/2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico de 08/03/2023;

CONSIDERANDO a vaga remanescente do Ato nº 620/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA de 23/12/2022, derivada do pedido de reclassificação do candidato MARCELO DA SILVA CONCEIÇÃO (Processo nº 00351e23, autuado em 09/01/2023);

CONSIDERANDO o Ato nº 54/2023, publicado em 08/02/2023, com efeito a partir de 25/01/2023, exonerando, a pedido, o Auditor Estadual de Controle Externo, VITOR PINHAL LANDIM;

RESOLVE:

Tornar público o processo seletivo interno destinado à remoção de Auditores Estaduais de Controle Externo interessados no deslocamento no âmbito do TCM/BA, nos termos da Resolução nº 1.318/12, atendendo aos seguintes critérios:

a) Os Auditores Estaduais de Controle Externo interessados na alteração de sua lotação funcional deverão encaminhar, **via e-TCM**, endereçado à Superintendência de Controle Externo, requerimento, por escrito, através do preenchimento do formulário "Solicitação de Remoção" localizado na intranet do portal tcm.ba.gov.br (na área de Formulários Padrão), indicando a(s) prioridade(s) de lotação, por ordem de preferência;

b) O referido requerimento poderá ser realizado **até 24h do dia 15/03/22**, devendo constar no campo de observação do processo e-TCM "Atendimento ao Edital nº 145/2023";

c) O presente edital destina-se às vagas a seguir indicadas, bem como às vagas remanescentes, surgidas a partir das opções realizadas no presente processo de movimentação;

d) O processo seletivo observará os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.318/2012 e 1.382/2019, bem como a ordem de prioridades de lotação assinaladas pelos candidatos no formulário "Solicitação de Remoção", inicialmente para as vagas indicadas no quadro a abaixo, seguido das vagas que remanescerem destas opções;

e) Não haverá novo edital referente aos Atos de nomeação nº 035/2023 e nº 133/2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico de 08/03/2023, por isso, os servidores que desejarem remoção para outros setores devem atender a este chamamento, indicando suas opções de escolha, de forma ordenada conforme suas preferências, independentemente da existência atual de vagas.

Para fins de informação dos interessados à remoção, o quadro a seguir indica as lotações inicialmente oferecidas:

Local	Unidade	Vagas disponíveis
*Bom Jesus da Lapa	25ª Inspetoria Regional de Controle Externo - 25ª IRCE	01
Salvador	Ministério Público de Contas - MPC	01

*** Em processo de transferência de Santa Maria da Vitória para Bom Jesus da Lapa.**

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de março de 2023.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

EDITAL Nº 146/2023 **(NOTIFICAÇÃO)**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 91, incisos I, II e III, art. 95, inciso II, alínea d, da Constituição do Estado da Bahia e art. 41, inciso XXV, da Resolução nº 1392/2019, notifica Prefeitos, Ex-Prefeitos, Presidentes e Ex-Presidentes de Câmaras Municipais, bem como ordenadores de despesa, de modo geral, responsáveis por contas municipais mensais relativas ao exercício de 2022, para o cumprimento dos prazos legais e apresentação da respectiva documentação e dados pendentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 296, incisos IV e VIII, do Regimento Interno do TCM/BA e sujeição a tomada de contas.

As prestações de contas devem ser entregues por meio do sistema e-TCM, no endereço <http://e.tcm.ba.gov.br>, nas respectivas competências mensais na entrega da UJ, inserindo-se cada documento na classificação correspondente, bem como por meio de inserção dos dados no sistema SIGA.

A relação das Prefeituras e Câmaras Municipais que ainda não apresentaram as contas mensais referentes ao exercício de 2022, conforme posição da consulta realizada no dia 09/03/2023, às 16:00.

Código da Entidade	Entidade	Mês
01	Prefeitura Municipal de CONDEUBA	Dezembro/2022
02	Prefeitura Municipal de DARIO MEIRA	Dezembro/2022
03	Prefeitura Municipal de FIRMINO ALVES	Dezembro/2022
04	Prefeitura Municipal de FLORESTA AZUL	Dezembro/2022
05	Prefeitura Municipal de ANAGE	Dezembro/2022
06	Prefeitura Municipal de IRAMAIA	Dezembro/2022
07	Prefeitura Municipal de ITABELA	Dezembro/2022
08	Prefeitura Municipal de ITACARE	Dezembro/2022
09	Prefeitura Municipal de ITAJUIPE	Novembro/2022
10	Prefeitura Municipal de ITAJUIPE	Dezembro/2022
11	Prefeitura Municipal de ITAMARAJU	Dezembro/2022
12	Prefeitura Municipal de ITAPARICA	Dezembro/2022
13	Prefeitura Municipal de MACARANI	Dezembro/2022
14	Prefeitura Municipal de MAQUINIQUE	Dezembro/2022
15	Prefeitura Municipal de MEDEIROS NETO	Dezembro/2022
16	Prefeitura Municipal de OUROLANDIA	Dezembro/2022
17	Prefeitura Municipal de AURELINO LEAL	Dezembro/2022
18	Prefeitura Municipal de PRADO	Dezembro/2022
19	Prefeitura Municipal de SAO GABRIEL	Dezembro/2022
20	Prefeitura Municipal de SENHOR DO BONFIM	Dezembro/2022

21	Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA	Dezembro/2022
22	Prefeitura Municipal de URUCUCA	Dezembro/2022
23	Prefeitura Municipal de VERA CRUZ	Dezembro/2022
24	Prefeitura Municipal de BELO CAMPO	Dezembro/2022
25	Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA	Dezembro/2022
26	Prefeitura Municipal de BUERAREMA	Dezembro/2022
27	Prefeitura Municipal de CAFARNAUM	Dezembro/2022
28	Prefeitura Municipal de CANARANA	Dezembro/2022
29	Prefeitura Municipal de CANAVIEIRAS	Dezembro/2022
30	Prefeitura Municipal de CARAIBAS	Setembro/2022
31	Prefeitura Municipal de CARAIBAS	Outubro/2022
32	Prefeitura Municipal de CARAIBAS	Novembro/2022
33	Prefeitura Municipal de CARAIBAS	Dezembro/2022
34	Prefeitura Municipal de CARINHANHA	Dezembro/2022
35	Prefeitura Municipal de CASA NOVA	Dezembro/2022
36	Prefeitura Municipal de COCOS	Dezembro/2022

PROCESSO FÍSICO	MUNICÍPIO	NATUREZA	PARTE/ INTERESSADO	NOVO NÚMERO (AUTOS ELETRÔNICOS)
10950-15	CAMAMU	DENÚNCIA	Emiliana Assunção Santos, ex-gestor;	22762e21

Salvador, 09 de março de 2023

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

***Republicado por haver saído com incorreção**

DESPACHO DO CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO

Prefeitura Municipal de Itabuna
Processo e-TCM nº 04863e23

Despacho: "Defiro a prorrogação do prazo requerido no processo e-TCM nº 04863e23, pelo Sr. Augusto Narciso Castro, Prefeito Municipal de Itabuna, a, por mais 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente. despacho."

Publique-se.

Salvador, 09 de março de 2023.

DESPACHO DO CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS

Processo e-TCM nº 19285e21

Despacho: "Defiro a concessão de mais 10 (dez) dias de prazo, a contar de publicação do presente despacho, para que o Sr. ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO, Prefeito de Campo Formoso, apresente sua manifestação."

Publique-se.

Salvador, 09 de março de 2023.

Notificações Inspetorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta '**DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ**', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO**', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas

Código da Entidade	Entidade	Mês
01	Câmara Municipal de ADUSTINA	Dezembro/2022
02	Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES	Agosto/2022
03	Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES	Setembro/2022
04	Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES	Outubro/2022
05	Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES	Novembro/2022
06	Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES	Dezembro/2022
07	Câmara Municipal de APORÁ	Outubro/2022
08	Câmara Municipal de APORÁ	Novembro/2022
09	Câmara Municipal de APORÁ	Dezembro/2022
10	Câmara Municipal de COARACI	Novembro/2022
11	Câmara Municipal de COARACI	Dezembro/2022
12	Câmara Municipal de DIAS DAVILA	Dezembro/2022
13	Câmara Municipal de ENTRE RIOS	Novembro/2022
14	Câmara Municipal de ENTRE RIOS	Dezembro/2022
15	Câmara Municipal de IUIÚ	Dezembro/2022
16	Câmara Municipal de JANDAÍRA	Outubro/2022
17	Câmara Municipal de JANDAÍRA	Novembro/2022
18	Câmara Municipal de JANDAÍRA	Dezembro/2022
19	Câmara Municipal de JUSSARI	Dezembro/2022
20	Câmara Municipal de MIRANTE	Setembro/2022
21	Câmara Municipal de MIRANTE	Outubro/2022
22	Câmara Municipal de MIRANTE	Novembro/2022
23	Câmara Municipal de MIRANTE	Dezembro/2022
24	Câmara Municipal de PARATINGA	Novembro/2022
25	Câmara Municipal de PARATINGA	Dezembro/2022
26	Câmara Municipal de PLANALTINO	Dezembro/2022
27	Câmara Municipal de SERRA DOURADA	Dezembro/2022

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de março de 2023.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

EDITAL 138/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notificar, inclusive através de e-mail ou AR, as partes/interessadas abaixo identificadas para tomarem conhecimento da digitalização dos processos físicos, que foram convertidos em autos eletrônicos preservando a integridade de seus respectivos conteúdos e documentos, conferindo às partes a possibilidade de se manifestar, por escrito, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o desejo de conferir as peças físicas dos autos digitalizados.

secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO**' e '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE**', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

12ª Inspeção Regional de Controle Externo - Itaberaba

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03289e23	GERSON ALMEIDA DE JESUS	Câmara Municipal de ITABERABA	07/2022 a 12/2022
03328e23	MARINALDO CAIRES OLIVEIRA	Câmara Municipal de RIO DE CONTAS	07/2022 a 12/2022

2ª Inspeção Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03166e23	CARLOS ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	Câmara Municipal de ANTÔNIO CARDOSO	07/2022 a 12/2022
03175e23	GLAUBER ELIESIO DA SILVA SOUZA	Câmara Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA	07/2022 a 12/2022
03211e23	ROGÉRIO MARNON CEZAR MOURA	Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA	07/2022 a 12/2022

22ª Inspeção Regional de Controle Externo - Paulo Afonso

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02530e23	JILSON CARDOSO DE MACEDO	Prefeitura Municipal de CANUDOS	07/2022 a 12/2022
04168e23	PEDRO GOMES MARINHEIRO JUNIOR	Câmara Municipal de ABARÉ	07/2022 a 12/2022
04667e23	FÁBIO PEREIRA MAIA	Câmara Municipal de MACURURÉ	07/2022 a 12/2022
02592e23	ROBERTO ALCANTARA DE SOUZA	Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMBAL	07/2022 a 12/2022
03480e23	HUMBERTO GOMES RAMOS	Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso	07/2022 a 12/2022

26ª Inspeção Regional de Controle Externo - Eunápolis

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
19639e22	AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR	Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ CABRALIA	01/2022 a 06/2022
02487e23	GILMAR SOUZA DA SILVA	Câmara Municipal de CARAVELAS	07/2022 a 12/2022
02490e23	DJALMA EVANDRO DA SILVA PEREIRA	Câmara Municipal de NOVA VIÇOSA	07/2022 a 12/2022

3ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santo Antônio de Jesus

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
04273e23	ANTONIO JESUS NASCIMENTO	Câmara Municipal de JQUIRIÇÁ	07/2022 a 12/2022
04257e23	DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA	Câmara Municipal de TAPEROÁ	07/2022 a 12/2022
04247e23	FABRICIO FONSECA LEMOS	Câmara Municipal de VALENÇA	07/2022 a 12/2022

5ª Inspeção Regional de Controle Externo - Vitória da Conquista

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02646e23	JOANEYDO ALVES DOS ANJOS	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - MACARANI	07/2022 a 12/2022
03568e23	AIRTON ALVES FERRAZ	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - ITAPETINGA	07/2022 a 12/2022
03562e23	ANTÔNIO FERRAZ SILVA NETO, CLÁUDIO SOUZA SILVA	Coordenadoria Municipal de Trânsito	07/2022 a 12/2022
03567e23	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia	07/2022 a 12/2022

Salvador, 9 de março de 2023

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERÍODO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa complementar, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15, em face do reexame sobre os dados ou esclarecimentos prestados após reabertura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA relativo ao(s) processo(s) de prestação de contas do(s) período(s) abaixo especificado(s).

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta '**DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ**', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO**' e '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - SAÚDE**', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo do período, **após sua reabertura**, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

1ª Inspeção Regional de Controle Externo - Salvador

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
18524e22	JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA	Prefeitura Municipal de ITAPARICA	01/2022 a 06/2022
18526e22	DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA	Prefeitura Municipal de SIMOES FILHO	01/2022 a 06/2022

Salvador, 9 de março de 2023

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09,, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM** ou **SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO	DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO	12/2022	e-TCM

Salvador, 9 de março de 2023

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO
Presidente

CÂMARAS

1ª CÂMARA

1ª CÂMARA - PAUTA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 15/03/2023 (quarta-feira)

HORÁRIO: 14:30h às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES:

<https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS

Processo nº07469e22 - Contas da Câmara Municipal de BARRA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Irandi Alves Rodrigues.

Processo nº07522e22 - Contas da Câmara Municipal de CATOLÂNDIA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Jurandir Antônio de Souza.

Processo nº07537e22 - Contas da Câmara Municipal de CONCEIÇÃO DO COITE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Adalberto Neres Pinto Gordiano.

Relator - Auditor ANTÔNIO EMANUEL

Processo nº01588-00 - Comprovação de Adiantamento do Sr. JORGE MOREIRA MEIRA. **Entidade:** Prefeitura Municipal de DIAS D'AVILA. **Gestor/Responsável:** Sr. Américo Maia Pereira Rodrigues.

Processo nº12905-13 - Comprovação de Adiantamento da Sra. Jaciara de Oliveira Mota. **Entidade:** Prefeitura Municipal do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. João Henrique de Barradas Carneiro.

Processo nº11941-13 - Comprovação de Adiantamento da Sra. Neuza Barros da Silva. **Entidade:** Prefeitura Municipal do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. João Henrique de Barradas Carneiro.

Processo nº09249-17 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de TEOLÂNDIA, no exercício de 2015. **Gestor/Responsável:** Sr. Lázaro Andrade de Oliveira.

Relator - Auditor RONALDO N. DE SANT'ANNA

Processo nº03447e22 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora SÂMARA MÁRCIA DE ASSIS ASSEMAN. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº03811e22 - Aposentadoria Voluntária da Servidora CARMEM DOLORES DA SILVA SILVEIRA BARBOSA. **Entidade:**

Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº03561e22 - Pensão de JAMILE DE SANTANA MANGABEIRA. Dependente do ex-segurado DANILLO PINTO DA SILVA ANDRADE. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº06713e22 - Pensão de GABRIEL ARAÚJO VIANA. Dependente da ex-segurada MARIA DE SOUSA ARAÚJO VIANA. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

2ª CÂMARA

2ª CÂMARA - PAUTA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 15/03/2023 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10:00h às 13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES:

<https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº19155e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de CANDEIAS. **Denunciados:** Sr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina e Sr. Washington Campos Ferreira (Ex-secretário de Gestão Pública). **Denunciante:** Rf Climatização Comércio e Serviços Raimundo Lopes Ferreira Júnior.

Processo nº10184e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO. **Denunciado:** Sr. Manoel Carneiro Filho. **Denunciante:** Sr. Laerte Oliveira Souza, Sr. Roque de Almeida Lima, Sra. Eliana Bacelar Lima da Rocha, Sr. Ednaldo Lima Guimarães e Sra. Mariselda Mendes Dultra - Vereadores. **Procuradora:** Sra. Bartira dos Santos Pereira - OAB/BA nº 53389.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº18613e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de JEQUIÉ. **Denunciado:** Sr. Zenildo Brandão Santana (Prefeito). **Denunciante:** Empresa Energisa Instalação Elétrica Ltda - Representada por Taric dos Santos.

Processo nº20582e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de PLANALTO. **Denunciado:** Sr. Cloves Alves Andrade (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Ailton Pier Paixão Costa, Sr. Luiz Cláudio Barboza da Silva, Sr. Josevaldo Vieira Carvalho, Sr. Gileno Inácio de Oliveira, Sr. Nilson José de Oliveira e Sr. Rafael Alves de Oliveira Vieira.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº08905e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de ILHÉUS. **Denunciado:** Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa. **Denunciante:** Sra. Enilda Mendonça de Oliveira.

Processo nº12349e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de MARCIONÍLIO SOUZA. **Denunciado:** Sr. Adenilton dos Santos Meira. **Denunciante:** Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP. **Procurador:** Sr. Sérgio Bensabath Júnior - OAB/BA nº34262.

Processo nº07461e22 - Contas da Câmara Municipal de AURELINO LEAL, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Rosana Fontes dos Santos.

Processo nº07531e22 - Contas da Câmara Municipal de CORIBE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Josivander Wanderley Barros Lessa.

Processo nº07551e22 - Contas da Câmara Municipal de DOM BASÍLIO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Gonçalo Ferreira Santana.

Relator - Auditor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Processo nº20300e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor GILSON QUINTO GOMES. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida.

Processo nº11632e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MARIA EVANGELINA JUNQUEIRA SANTOS RIBEIRO. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Processo nº17152e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora ANA LÚCIA DE MORAES. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Processo nº03174e22 - Pensão de ANTÔNIO GAMA DE SOUZA. Dependente da ex-segurada CELITA HERMOGENES BATISTA E SOUZA. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. Iranilton Ferreira do Nascimento.

Processo nº21034e21 - Pensão de VALMIR OLIVEIRA DE SANTA BARBARA. Dependente da ex-segurada CLEMILDA OLIVEIRA SANTOS. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida.

Processo nº22930e22 - Pensão de NATALICE MARIA DOS SANTOS. Dependente do ex-segurado LUIZ JOSÉ DOS SANTOS. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida.

Processo nº06023e22 - Pensão de GENIVALDO RAMOS LAGO. Dependente da ex-segurada MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA LAGO. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº09974e22 - Pensão de CLEYDE MARIA TEIXEIRA PAIM. Dependente do ex-segurado LUIZ AUGUSTO BASTOS PAIM. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº09981e22 - Pensão de HELENICE ALVES DE JESUS e GABRIEL DAS VIRGENS ALVES. Dependentes do ex-segurado OSIEL DOS SANTOS ALVES. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº13852e22 - Pensão de DIRLENE MATOS MENDONÇA. Dependente do ex-segurado GERVAL LEMOS MENDONÇA. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº20030e22 - Pensão de RAMON LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS. Dependente do ex-segurado JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº23590e22 - Pensão de MARIA DE LOURDES SANTANA OLIVEIRA. Dependente do ex-segurado MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº09982e22 - Pensão de ROSEMARY SILVA ABREU. Dependente da ex-segurada ANA FRANCISCA DA SILVA. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº13274e22 - Pensão de MARIA JOSÉ CERQUEIRA. Dependente do ex-segurado JORGE SOUZA DE JESUS. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Processo nº02674e21 - Pensão de JOSÉ PEREIRA. Dependente da ex-segurada DINAZILDA FERREIRA PEREIRA. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Processo nº13304e22 - Pensão de MAGDA CRISTIANA CARVALHO LESSARAMOS. Dependente do ex-segurado NIVALDO SOUZARAMOS. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Nilo. **Relator Original:** Cons. FERNANDO VITA. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vistas).**

Processo nº 12075e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MILAGRES, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. César Rotondano Machado.

Processo nº 15563e21 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 08219e20, relativa à Prefeitura Municipal de NORDESTINA. **Interessados:** Sr. Erivaldo Carvalho Soares, Nutricash Serviços Ltda e Auto posto Ceará EIRELI. **Procurador:** Sr. Allan Lima Oliveira - OAB/BA nº 30276.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 06378e22 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de CÍCERO DANTAS. **Denunciado:** Sr. Ricardo Almeida Nunes da Silva (Prefeito). **Procurador:** Sr. Juarez de Jesus Filho - OAB/BA nº 48647.

Processo nº 12046e22 - Contas da Prefeitura Municipal de JUSSARA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Taciano Mendes da Silva.

Processo nº 12072e22 - Contas da Prefeitura Municipal de MATINA, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

Processo nº 00064-21 - Recurso Ordinário referente ao processo nº 09576-15, relativa a Prestação de Contas de Recursos Repassados pela Prefeitura Municipal de IBICARÁ à Liga Ibicaraiense de Futebol, exercício de 2014. **Gestor/Responsável:** Sr. Lenildo Alves Santana. **Dirigente/Entidade:** Sr. Francisco Araújo Henrique. **Relator Original:** Cons. FERNANDO VITA. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vistas).**22027.

Relator - Cons. JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS

Processo nº 09325e22 - Termo de Ocorrência lavrado nas Prefeituras Municipais de TEOFILÂNDIA e ARACI. **Denunciados:** Sr. Higo Moura Medeiros (Prefeito de Teofilândia) e Sra. Maria Betivânia Lima da Silva (Prefeita de Araci). **Terceiro Interessado:** Sr. Nilson da Silva.

Processo nº 08258-11 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 02759-11, lavrado na Prefeitura Municipal de CAIRU. **Interessado:** Sr. Hildécio Antônio Meireles Filho.

Processo nº 13065e22 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, exercício de 2020. **Interessado:** Sr. Silvio Mario Alves Almeida.

Processo nº 04515e23 - Pedido de Revisão referente às contas da Prefeitura Municipal de GUARATINGA, exercício de 2021. **Interessada:** Sra. Marlene Dantas Martins.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 12015e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ITUAÇU, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Phelipe Ramonn Gonçalves Brito.

Processo nº 12148e22 - Contas da Prefeitura Municipal de RIBEIRA DO AMPARO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. José Germano Soares de Santana.

Processo nº 23648e22 - Pedido de Revisão referente às contas da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DAS NEVES, exercício de 2019. **Interessado:** Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto. **Procurador:** Sr. Tiago Assis Silva - OAB/BA nº 22027.

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -

DIA 16/03/2023(quinta-feira)

HORÁRIO: 10:00h às 13:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 10124e21 - Contas da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR MANGABEIRA, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça.

Processo nº 17790e22 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 08374e22, relativa à Prefeitura Municipal de SANTALUZ. **Interessado:** Sr. Arismário Barbosa Júnior. **Procuradora:** Sra. Marla Maiara Oliveira de Jesus - OAB/BA nº 30807.

PAUTA DAS SESSÕES

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -

DIA 14/03/2023(terça-feira)

HORÁRIO: 10:00h às 13:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 09994e21 - Contas da Prefeitura Municipal de ANTAS, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Manoel Sidônio Nascimento

Processo nº 20708e22 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 00912e21, lavrado na Câmara Municipal de CANDEAL.

Interessado: Sr. José Risonaldo Ribeiro da Silva.

Processo nº 07281e20 - Recurso Ordinário referente às contas da Câmara Municipal de ANAGÉ, exercício de 2019. **Interessado:** Sr. Rogério Bomfim Soares. **Procurador:** Sr. Ricardo Teixeira da Silva Paranhos - OAB/BA nº 18934.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 11866e22 - Contas da Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. José Luiz Franco Ramos Costa.

Processo nº 11871e22 - Contas da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA LAPA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Fábio Nunes Dias.

Processo nº 11948e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Wekisley Teixeira Silva.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 11858e22 - Contas da Prefeitura Municipal de BELO CAMPO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. José Henrique Silva Tigre.

Processo nº 12201e22 - Contas da Prefeitura Municipal de TANQUE NOVO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro.

Processo nº 12204e22 - Contas da Prefeitura Municipal de TAPIRAMUTÁ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Roberto Venancio dos Santos.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº144/2023

Cria o Núcleo de Inovação e Sistemas para o Controle Externo - NICE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no item XXIII, do art. 41, da Resolução nº 1.392/19 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua dos sistemas de Tecnologia da Informação para informatização e aprimoramento das atividades de controle externo, a exemplo do Sistema FAROL, que substituirá o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA;

CONSIDERANDO o resultado da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC);

CONSIDERANDO que, dentre as diretrizes nacionais de controle externo, a gestão de informações estratégicas pelos Tribunais de Contas como instrumento de efetividade do controle externo foi deliberada e aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional para que os servidores que compõem a Equipe Técnica Permanente, designados pela Ordem de Serviço nº 28/2021, possam melhor desenvolver seus trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Núcleo de Inovação e Sistemas para o Controle Externo - NICE**, com o objetivo de promover a melhoria contínua dos sistemas de Tecnologia da Informação - T.I., de forma integrada à produção, gestão e disseminação de informações para o controle externo, com o uso intensivo de tecnologia da informação, *Big Data* e procedimentos baseados na doutrina da inteligência, as quais resultem em aumento da efetividade das ações de controle externo e aprimoramento da gestão pública.

§ 1º A composição do Núcleo terá servidores designados por Ato da Presidência e poderá ter a participação de membros;

§ 2º O Núcleo estará diretamente ligado à Superintendência de Controle Externo - SCE.

Art. 2º São atribuições do **Núcleo de Inovação e Sistemas para o Controle Externo - NICE**:

I - Assessorar a SCE no exercício de suas competências, especialmente no que se refere às soluções de tecnologia da informação para a otimização dos processos de trabalho relacionados ao controle externo;

II - Propor, manter, atualizar e gerenciar soluções tecnológicas voltadas a análise de dados e ao uso de informações que dão suporte às atividades de controle externo;

III - Propor normas que orientem e disciplinem a obtenção, a gestão e a utilização de dados que comporão as remessas obrigatórias de dados ao Tribunal, otimizando o exercício do controle externo;

IV - Fomentar as unidades do Tribunal quanto a utilização de técnicas e soluções tecnológicas voltadas a análise e uso de dados e informações;

V - Propor e gerenciar a implementação de soluções de TI para aperfeiçoamento da atividade de inteligência;

VI - Realizar a produção de relatórios voltados às atividades de Controle Externo, conforme metodologia específica, para assessorar o processo decisório das unidades vinculadas à SCE, no âmbito das respectivas áreas de competência;

VII - Identificar oportunidades de aprimoramento do uso de análise de dados como ferramenta de auxílio e fomento às ações de controle externo;

VIII - Elaborar e validar tipologias, visando identificar indícios de irregularidades e otimizar o exercício do controle externo;

IX - Realizar estudos técnicos e avaliações para projeções econômico-fiscais, mapeando tendências e riscos, com vistas a subsidiar a elaboração de painéis, boletins e outros instrumentos informativos, bem como, subsidiar o planejamento de ações de controle externo;

X - Coordenar, implantar e executar, no âmbito do Tribunal, Políticas de Governança de Dados e Informações;

XI - Coordenar, implantar e executar, no âmbito do Tribunal, Políticas de Inovação;

XII - desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade.

Art. 3º As Superintendências de Controle Externo e de Planejamento e Gestão proverão o apoio quanto à estrutura física, logística, administrativa e de materiais para o adequado funcionamento do Núcleo.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2023, RESOLVE: alterar a lotação dos servidores abaixo relacionados, passando a servir na seguinte lotação:

CADASTRO	SERVIDOR	NOVA LOTAÇÃO
217.519	ALCIENE ALMEIDA DA SILVA	3ª GECON
217.476	JOSÉ AFONSO DA SILVA SANTOS	3ª GECON
217.539	JANUÁRIA DE ARAÚJO RAMOS	3ª GECON
217.454	ASTHAR MORAIS DE AZEVEDO	1ª GECON
217.691	MICHEL ALBERTO LIMA TESCH	1ª GECON

ATO Nº 124/2023, RESOLVE: conceder mais 1,0% (um por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores abaixo

relacionados, por haverem completado mais 01 (um) ano de serviço público no mês de novembro de 2022.

CADASTRO	SERVIDOR	TOTAL (%)
217519	ALCIENE ALMEIDA DA SILVA	15
217530	ANA BEATRIZ SARNO DE SANTANA	33
217115	ANTÔNIO ANGELO DA SILVA	24
217608	DEMÓSTENES LIMA TEIXEIRA	07
217409	ELIZETE PAULA SANSON	16
217579	FABIANA IGLESIAS REZENDE	14
217120	GENIVALDO AMORIM MELO JUNIOR	24
217109	GILSON MÁRCIO SANTOS DE SANTANA	18
217526	JOSÉ ALBERTO TARANTO LIMA BRAGA	14
217412	JOSE DANIEL MACHADO SOARES	15
217149	LUÍS JOSÉ DA SILVA	26
124038	LUÍS ROBERTO SILVA DE SANTANA	41
217372	MARIANI LIMA SANTANA	20
217540	NORMAN SILVA DE JESUS	12
217323	ROBERTO MAIA DE ATAIDE	21
217525	SANDRA ARAÚJO VASCONCELOS SILVA	28
23091	SIBELI MÁRCIA BAHIA LIMA HOLSING	33
123747	VALNISIA ASSIS ROLA MUNIZ	41

ATO Nº 125/2023, RESOLVE: conceder mais 1,0% (um por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores abaixo relacionados, por haverem completado mais 01 (um) ano de serviço público no mês de dezembro de 2022.

CADASTRO	SERVIDOR	TOTAL (%)
160906	ADMILSON ROQUE DE ALMEIDA	39
217436	AGNELO DAS MERCES CORDEIRO	15
203976	ALBERTO BEZERRA LIMA	36
217452	ALEXSANDRO ARAUJO FERREIRA	15
203970	ANA MARIA MENDONCA LEAL DE MORAIS	35
203848	ANA MARIA VITORIA SCHNITMAN	35
217427	ANALU DA SILVA BARBOSA	15
217374	ANDERSON FERREIRA REIS	19
217443	ANDRE LUIS QUEIROZ SOARES	15
203962	ANTONIO MOACYR GUIMARAES ANDRADE	35
217164	ARNALDO TAVARES NOYA	24
217454	ASTHAR MORAIS DE AZEVEDO	15
217418	BARTOLOMEU BARROS LORDELO JUNIOR	15
217122	CARLOS ANTONIO ANDRADE E SILVA	24
217581	CARLOS HENRIQUE DE JESUS SILVA	13
217524	CELSON MATOS DOS SANTOS	37
217470	CHRISTIAN BENEVIDES DUARTE DE SOUZA	15
204035	CLAUDIA CAETANO DA SILVA	35
217585	CLAUDIONOR DOURADO LIMA	14
217146	DANIEL ANUNCIACAO DA SILVA	24
217155	DANIELA FARIA CARVALHO	24
217147	DANIVAL PEREIRA DIAS	24
217415	EDIMILSON DA SILVA MELO	15
160783	EDVALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	39
203964	EDVANIA MIGUEL DA COSTA	35
217150	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	24
217455	EMANUELA DE SANTANA NASCIMENTO SOUZA	15
217453	ERIC ABREU DE ALMEIDA	15
217477	EVARISTO BARBIERI DOS REIS	15
217131	FABIO LUIS DE SOUZA ANDRADE	24
217135	FABIO RIBEIRO PONTES	24
217377	FABRICIO ANDRE DE SOUZA MUNIZ	17
203963	FERNANDO CARNEIRO DA SILVA NETO	35
217125	GEOVANI TOURINHO DOS SANTOS	24
217449	GESSILDA REIMAO DOS REIS	15
217542	GLAUCO LARANJEIRAS DOS SANTOS	12
217582	GUILHERME ALMEIDA SILVA JUNIOR	10
217158	HELIO BITTENCOURT CHAVES	24
203975	JAIR DA CONCEICAO OLIVEIRA	35

203854	JESILENE ALVES SILVA	35
217448	JOAO MARCOS FERRAZ MEIRA	15
217440	JOE CALABRICH MOREIRA	15
203969	JOSE AUGUSTO FERREIRA MENDONCA	35
217475	JOSE AURELINO COSTA NETO	25
217444	JOSE CARLOS OLIVEIRA BISPO	15
217460	JOSE DE ARAUJO FREITAS NETO	15
217133	JOSELITO MARQUES DE MAGALHAES JUNIOR	24
217461	JOSIAS COSTA CARVALHO	15
217463	JOSIVAL DE CRISTO SANTOS	15
217152	JUSCELINO BISPO BORGES	24
217425	KARINA MENEZES FRANCO	15
217584	KARINE BOTELHO DA SILVA	10
214445	KLEBER NOGUEIRA DE MORAES	24
217395	LARA MERCES GUEDES	16
217365	LUCAS REBELO VIEIRA LOPES	18
217414	LUCIANO VITORIO DE JESUS	15
217430	MAIRA OLIVEIRA NORONHA	15
217457	MALBA BOMFIM DOS SANTOS	15
217469	MANOEL SANTANA SANTOS DA SILVA	28
203846	MARCELO JOSE GUIMARAES VILLAR	35
217573	MARCELO MAGNAVITA DE SOUSA	24
217416	MARCO ANTONIO PRATA RIBEIRO	15
217178	MARCOS OLIVEIRA DE CERQUEIRA	34
203965	MARIA APARECIDA CLIMACO DA CUNHA	35
203900	MARIA CONCEICAO MENEZES LIMA	35
203853	MARIA DO CARMO SOUTO MAIOR LIMA	35
203850	MARIA LUIZA QUEIROZ DE BRITO VASCONCELOS	35
217438	MARILENE RIBEIRO DE JESUS MARQUES	15
217371	MAURICIO TRINDADE MIRANDA	25
217160	MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO	24
217450	MILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	15
203859	MONICA MARIA OLIVEIRA BARBOSA	35
217129	NELSON MAGALHAES SILVA	24
217423	ORLANDO ANSELMO DE AGUIAR NETO	15
217162	OSCAR SILVA NETO	35
204225	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DIAS	35
217128	RENILDE FRANCISCA DE CASTRO	24
217434	ROGERIO CERQUEIRA DE SOUZA	15
217136	SONIA MARIA SILVA LIMA	24
217567	TIAGO PINTO CARAPIÁ DE SOUZA	12
203873	VALDO DE LIMA RIBEIRO	35
217355	VICTOR JOSÉ FERREIRA BITTENCOURT	19
217428	VITOR MACIEL DOS SANTOS	15
203869	ZILMA FERREIRA DA HORA	35

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERENCIA	DURAÇÃO	INÍCIO
03060e23	132/2023	Jackson Botelho da Silva	2014/2019	30 dias	10/04/2023

ATO Nº 135/2023, RESOLVE: conceder, para usufruto oportuno, a servidora **MARIA LUIZA QUEIROZ DE BRITO VASCONCELOS**, cadastro nº 203.850, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, Classe "C", Nível 06, 03 (três) meses de licença prêmio à assiduidade, referentes ao quinquênio de **27/05/2016 à 27/05/2020, completou 1.462 dias, sendo a contagem suspensa por determinação do art. 8º, da LC nº 173/2020; e de 01/01/2022 à 29/12/2022, completou 363 dias, totalizando 1.825 dias, equivalentes a 05 anos.**

ATO Nº 138/2023, RESOLVE: conceder, para usufruto oportuno, ao servidor **ALEXSANDRO ARAÚJO FERREIRA**, cadastro nº 217.452, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe "C", Nível 06, 03 (três) meses de licença prêmio à assiduidade, referentes ao quinquênio de **04/05/2016 à 27/05/2020, completou**

1.485 dias, sendo suspenso por determinação do art. 8º, da LC nº 173/2020; e no período de 01/01/2022 até a data de 06/12/2022, completou 340 dias, totalizando 1.825 dias, equivalentes a 05 anos.

ATO Nº 140/2023, RESOLVE: conceder, para usufruto oportuno, ao servidor **HUMBERTO FREDERICO BORBA DA TRINDADE**, cadastro nº 217.424, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe “C”, Nível 06, 03 (três) meses de licença prêmio à assiduidade, referentes ao quinquênio de **04/05/2016 à 27/05/2020, completou 1.485 dias, sendo suspenso por determinação do art. 8º, da LC nº 173/2020; e no período de 01/01/2022 até a data de 06/12/2022, completou 340 dias, totalizando 1.825 dias, equivalentes a 05 anos.**

ATO Nº 141/2023, RESOLVE: conceder, para usufruto oportuno, ao servidor **ANDRÉ LUIS QUEIROZ SOARES**, cadastro nº 217.443, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe “C”, Nível 06, 03 (três) meses de licença prêmio à assiduidade, referentes ao quinquênio de **04/05/2016 à 27/05/2020, completou 1.485 dias, sendo suspenso por determinação do art. 8º, da LC nº 173/2020; e no período de 01/01/2022 até a data de 06/12/2022, completou 340 dias, totalizando 1.825 dias, equivalentes a 05 anos.**

ATO Nº 142/2023, RESOLVE: conceder, para usufruto oportuno, a servidora **ANA MARIA MENDONÇA LEAL DE MORAIS**, cadastro nº 203.970, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, Classe “C”, Nível 06, 03 (três) meses de licença prêmio à assiduidade, referentes ao quinquênio de **04/06/2016 à 27/05/2020, completou 1.454 dias, sendo a contagem suspensa por determinação do art. 8º, da LC nº 173/2020; e de 01/01/2022 à 06/01/2023, completou 371 dias, totalizando 1.825 dias, equivalentes a 05 anos.**

Processo TCM nº **04706e23**

Interessada: **Lúcia Magalle Oliveira Freire**

Assunto: Reprogramação de Férias - **DEFERIDO**

PORTARIA Nº 02 de 09 de março de 2023

Dispõe sobre o regime de transição, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, entre a Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e a Lei Estadual nº 9.433, 1º de março de 2005 e as Leis Federais, aplicáveis no que couber, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para todos os entes da federação e todos os Poderes, inclusive os Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.433/2005 disciplina as licitações e contratos no Estado da Bahia, em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e segundo o mandamento do artigo 26 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a sua aplicabilidade nas licitações e nos contratos administrativos deste Tribunal de Contas dos Municípios nos exercícios futuros, demandando uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o termo final do regime de transição determinado no artigo 191 c/c o artigo 193, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, dar-se-á em 31 de março de 2023, último dia de vigência das Leis anteriores de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que os artigos 191 e 193, II, da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos facultaram à Administração, durante o período de transição entre os regimentos jurídicos, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com o texto da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com os normativos anteriores e ainda vigentes, devendo, a Lei escolhida, ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, orientando que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído mediante Ordem de Serviço nº 018, de 22 de junho de 2022, para avaliação e implementação das alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, respeitantes à área administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Estadual nº 9.433/2005, ou ainda as Leis Federais nº 8.666/1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), nº 10.520/2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011.

Art. 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com a Lei Estadual nº 9.433/2005 ou com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e com os artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, conforme determina o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Até edição de norma estadual que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o TCM-BA cumprirá o planejamento definido neste ATO, nos seguintes termos:

I - a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, aí incluídos aqueles referentes a Registro de Preços, disciplinados pelo regime da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, deverá, necessariamente, ser iniciada até 10 de março de 2023;

II - os editais, aí incluídos aqueles referentes à modalidade licitatória para Registro de Preços, disciplinados pelo regime da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do item anterior, deverão ser liberados pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Pregoeira responsável até 09 de abril de 2023, para análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica;

III - os editais, aí incluídos aqueles referentes à modalidade licitatória para Registro de Preços, disciplinados pelo regime da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do item anterior, deverão ser publicados até 09 de junho de 2023;

Art. 4º As contratações diretas do TCM-BA poderão ser regidas pela Lei Estadual nº 9.433/2005 até 31 de março de 2023, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo do Estado da Bahia que discipline a

matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ocorrer primeiro.

I - Os avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas submetidas ao regime licitatório anterior devem ser assinados até 31 de março de 2023, e publicados até 10 de abril de 2023.

Art. 5º Os contratos decorrentes das licitações cuja fase interna iniciou até 10 de março de 2023 e os editais foram publicados até 09 de abril de 2023, serão regidos na sua integralidade pela legislação expressamente indicada no respectivo instrumento convocatório, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os contratos assinados em data anterior à vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerão sob a regência da Lei que os originou, na forma prescrita pelo artigo 190 da novel Lei Federal de Licitações e Contratos.

Art. 7º Em obediência ao quanto previsto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, bem como as suas alterações, - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes - permanecerão sob a regência do normativo que os originou.

Art. 8º As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, ou da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou.

Art. 9º Até a integração do sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Ato se dará por meio de veiculação no Diário da Oficial Eletrônico e nos meios de divulgação utilizados atualmente.

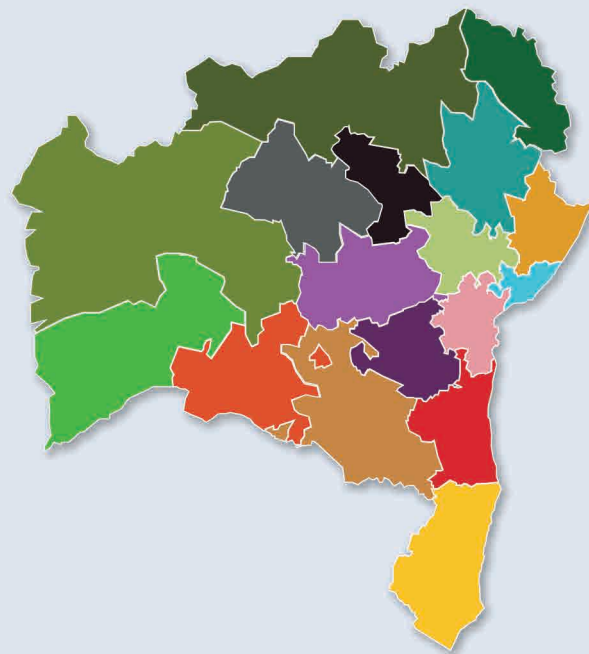
Art. 10 Durante o período de transição fica autorizada a execução de projetos-piloto que serão acompanhados pela Assessoria Jurídica do TCM-BA e pelo Grupo de Trabalho, instituído mediante Ordem de Serviço nº 018, de 22 de junho de 2022, aos quais incumbirá, de forma conjunta ou independente, sugerir a edição de atos normativos para o desenvolvimento das ações de aplicação e implementação da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que for necessário excepcionar as normas procedimentais vigentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022	11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512
2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234	12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333
3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488	21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008
4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312	22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629
5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442	23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509
6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751	25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1579
7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614	26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625
8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206	27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220
9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105	



INSPETORIAS REGIONAIS

- 1ºIRCE - Salvador** (71) 3118-1021/ 3118-1022
- 2ºIRCE - Feira de Santana** (75) 3625-2417/ 3622-4234
- 3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus** (75) 3631-3059/3631-3488
- 4ºIRCE - Itabuna** (73) 3211-1421 / 3613-8312
- 5ºIRCE - Vitória da Conquista** (77) 3424-4599 / 3424-4442
- 6ºIRCE - Jequié** (73) 3525-3524/ 3525-7751
- 7ºIRCE - Caetité** (77) 3454-1852 / 3454-3614
- 8ºIRCE - Alagoinhas** (75) 3422-4206
- 9ºIRCE - Serrinha** (75) 3261-2066/ 3261-2105
- 11ºIRCE - Irecê** (74) 3641-3223/ 3641-3512
- 12ºIRCE - Itaberaba** (75) 3251-2333
- 21ºIRCE - Juazeiro** (74) 3611- 4237/ 3613-5008
- 22ºIRCE - Paulo Afonso** (75) 3281-2629
- 23ºIRCE - Jacobina** (74) 3621-3155/ 3621-0509
- 25ºIRCE - Santa Maria da Vitória** (77) 3483-1579
- 26ºIRCE - Eunápolis** (73) 3281-2625
- 27ºIRCE - Barreiras** (77) 3611-6220